

Termo de Referência 117/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
117/2023	120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	CARLOS RENAN DE SOUZA	16/08/2023 22:20 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		67617.010476/2023-86

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de extintores de incêndio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio de Dispensa Eletrônica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC Extintor Incêndio Capacidade: 6 KG, Normas Técnicas: NBR 15808, Aplicação: Classe A, Classe B E Classe C. Material Carga: Pó Químico Seco - PQS, Características Adicionais: Suporte Fixação Parede, Selo Inmetro.	399427	UNIDADE	83	R\$ 159,00	R\$ 13.197,00
2	EXTINTOR DE CO2 Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Polietileno, Material Tubo Sifão: Alumínio, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 6 KG, Pressão Serviço: 126 KGF/CM2, Pressão Teste: 210	476676	UNIDADE	40	R\$ 537,00	R\$ 21.480,00

	KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Normas Técnicas: NBR 15808, Aplicação: Incêndio Classe "B" E "C", Material Carga: Dióxido De Carbono (CO2). Adicionais: Suporte Fixação Parede, Selo Inmetro.					
3	EXTINTOR DE ESPUMA MECÂNICA Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Plástico, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 10L, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Aplicação: Classe A E Classe B. Material Carga: Espuma Mecânica. Adicionais: Suporte Fixação Parede, Selo Inmetro.	329123	UNIDADE	20	R\$ 263,50	R\$ 5.270,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 39.947,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão do empenho processual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.947,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O Centro Regional de Controle do Espaço Aéreo Sudeste possui uma infraestrutura complexa, com equipamentos eletrônicos sensíveis e sistemas de comunicação avançados. Em caso de incêndio, esses equipamentos podem ser danificados, resultando em interrupções graves nas operações de tráfego aéreo. A presença de extintores adequados ajuda a minimizar o risco de incêndios e permite que o pessoal da unidade controle rapidamente qualquer pequeno incêndio antes que ele se espalhe.

2.2. A ICA 92-20/2020 é um regulamento do Comando da Aeronáutica aplicável a todas as instalações que pertencem a esse Comando. De acordo com esse Regulamento, é necessário ter extintores de incêndio adequados em locais estratégicos dentro das instalações para garantir a segurança dos ocupantes. Cumprir essas regulamentações é essencial para evitar problemas legais e manter a conformidade com as normas de segurança exigidas.

2.3. Além da preservação de vidas humanas e de danos materiais, esta aquisição visa o treinamento adequado em segurança contraincêndio a fim de garantir uma resposta eficiente a emergências. Logo, adquirir extintores permite uma resposta rápida e eficaz, ajudando a evitar a propagação do fogo e a prevenir ou minimizar os danos mencionados.

2.4. Em atenção ao parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:

I) Região/Unidade: Sudeste / GAP-SP;

II) Data de publicação no Portal da FAB: 28/03/2023;

III) Código de planejamento do objeto no PAAC: GAPSP23MAT024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021).

3.1. Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar uma descrição da solução como um todo para a aquisição de extintores de incêndio destinados ao Centro Regional de Controle do Espaço Aéreo Sudeste. O objetivo desta aquisição é adquirir extintores de incêndio que atendam aos requisitos de segurança e ofereçam a proteção efetiva contra princípios de incêndios em todas as áreas e instalações e assim garantir a segurança deste Centro bem como dos destacamentos sob sua responsabilidade, por meio do fornecimento de extintores de incêndio adequados e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

3.2. A solução como um todo abrange a aquisição de extintores de incêndio sob os seguintes aspectos:

3.2.1. A solução contemplará a aquisição de extintores de incêndio que atendam às diferentes classes de incêndio, garantindo uma resposta adequada a cada tipo de situação de princípio de incêndio em conformidade com as normas da ABNT e regulamentações vigentes.

3.2.2. Os extintores de incêndio terão capacidades variadas, conforme as classes de incêndio que eles são projetados para combater. Os extintores serão classificados de acordo com as classes de A, B, C e D de incêndio conforme discriminado abaixo e em conformidade com a NBR 12693:

3.2.2.1. Classe A: Incêndios envolvendo materiais sólidos combustíveis, como papel, madeira e tecido.

3.2.2.2. Classe B: Incêndios relacionados a líquidos inflamáveis, como óleo, gasolina e solventes.

3.2.2.3. Classe C: Incêndios em equipamentos elétricos energizados.

3.2.2.4. Classe D: Incêndio em materiais combustíveis pirofóricos tais como magnésio, titânio, zircônio, sódio, potássio e lítio.

3.3. Os tipos de extintores a serem adquiridos incluem, mas não se limitam a:

3.3.1. Extintores de Pó Químico: Indicados para combater incêndios das classes A, B, C e D, são eficazes contra materiais sólidos inflamáveis, líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos energizados.

3.3.2. Extintores de Gás Carbônico: Adequados para combater incêndios das classes B e C, são especialmente eficazes para controlar incêndios em equipamentos elétricos sem deixar resíduos e sem danificar os equipamentos eletrônicos.

3.3.3. Extintores de Espuma Mecânica: Indicado para combater incêndios de classe A e B, ou seja, ele é eficaz para extinguir fogo em materiais sólidos combustíveis além de ser especialmente recomendado para atuar em líquidos inflamáveis, como óleo, gasolina, tintas e solventes.

3.4. Os extintores de incêndio a serem adquiridos atenderão às normas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a NBR 12693, NBR 16357 e NBR 15808, garantindo sua conformidade com as exigências de segurança aplicáveis. Garantir que os extintores atendam a essas normas é fundamental para garantir sua eficácia e segurança durante o uso.

3.5. Os extintores de incêndio fornecidos terão vida útil esperada de, no mínimo, 10 anos, e estarão em conformidade com as diretrizes de manutenção preventiva e recarga periódica estabelecidas pelas normas aplicáveis. Isso garantirá que os extintores estejam sempre em condições adequadas de funcionamento.

3.6. Os extintores de incêndio serão fornecidos com garantia mínima de 1 ano assegurando a qualidade dos produtos adquiridos. Além disso, o fornecedor deverá oferecer suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição de extintores defeituosos e reposição de peças quando necessário e dentro do prazo estabelecido.

3.7. Este Termo de Referência descreve a solução proposta para aquisição de extintores de incêndio para o Centro Regional de Controle do Espaço Aéreo Sudeste e é essencial para garantir a segurança das instalações, proteger vidas e patrimônio público contra danos causados por princípios de incêndio. A solução como um todo envolver a aquisição de extintores adequados e devem atender às especificações técnicas, normas de segurança e requisitos mencionados neste documento. As propostas dos fornecedores devem estar alinhadas com as descrições apresentadas, fornecendo detalhes sobre as marcas, modelos, preços e prazos de entrega dos extintores.

3.8. É fundamental que o processo de aquisição seja realizado em conformidade com as normas de licitação e que sejam considerados critérios como qualidade, preço, garantia oferecida, experiência do fornecedor e prazo de entrega.

3.9. A seleção será baseada em critérios como conformidade técnica, preço, garantia oferecida e experiência comprovada na entrega de extintores de incêndio. O CRCEA-SE reserva-se o direito de recusar qualquer proposta e de cancelar ou reabrir o processo de aquisição, se necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Cumprir, no que couber à execução contratual, todas as disposições contidas na Instrução Normativa no 01/2010-SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública

Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, e no Decreto no 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

4.1.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.1.3. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

4.1.1.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.1.5. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.1.1.5.1. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

4.1.1.5.2. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

4.1.1.5.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

4.1.1.5.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

4.1.1.5.5. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H1301 e H-2402;

4.1.1.5.6. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

4.1.1.5.7. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

4.1.1.5.7.1. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante

licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.1.1.5.7.2. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

4.1.1.5.7.3. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

4.1.1.5.7.4. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Foi exigida garantia técnica no item 6 para cada material listado no subitem 1.1 deste TR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

CENTRO REGIONAL DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUDESTE

R. Monsenhor Antônio Pepe, 418 – Jardim Aeroporto. CEP 04.357-080 – São Paulo, SP.

De segunda a quinta, das 14 às 17hs.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses para o Agente Extintor e 60 (sessenta) meses para o Cilindro, contado a partir da data de produção do Extintor desde que seja após a contratação.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. Os fornecedores devem atender todos os requisitos previstos nas seguintes Normas:

6.3.1. ABNT NBR 15808 “Extintores de incêndio portáteis”;

6.3.2. ABNT NBR 16357 “Cilindro de aço, sem costura, para fabricação de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas com carga de até 10 kg de CO₂ — Requisitos e métodos de ensaio”.

6.4. Os extintores deverão apresentar pleno funcionamento no momento da entrega e que serão capazes de operar corretamente em caso de incêndio. Isso pode incluir testes de pressão e garantias de funcionamento dos mecanismos de acionamento.

6.5. Em caso de defeito ou falha durante a garantia, o fornecedor deverá solucionar através de manutenção ou reposição do extintor sem custos adicionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de notificação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, vide Decreto 11.317/2022, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- i)** Número do CNPJ do Contratante e endereço;
- ii)** O fornecedor deve demonstrar sua capacidade de fornecer 50% dos extintores conforme especificado no edital, podendo ser somado;
- iii)** O fornecedor deve comprovar que os bens ou serviços ofertados estão em conformidade com as normas estabelecidas no edital, bem como do INMETRO;
- iv)** Identificação e assinatura do responsável pela emissão do Atestado;
- v)** Estar de acordo com os credenciamentos contraincêndio dos respectivos corpos de bombeiros estaduais.

8.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001/120069;

Fonte de Recursos: 1050A00008;

Programa de Trabalho: 6012.20XV.02;

Elemento de Despesa: 33.90.30;

Plano Interno: SCEA04ADM05.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS RENAN DE SOUZA

Integrante Requisitante

TADEU SOUSA DE OLIVEIRA

Integrante Administrativo

ANA CARLA DOS SANTOS NOGUEIRA

Integrante Técnico

Despacho: Aprovo este Termo de Referência, tendo me sido apresentado todos os elementos para identificação do objeto, quantidade, custos e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa.

MAURO CARRINHO DE MOURA

Comandante do CRCEA-SE



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	17/08/2023 01:22:54
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	96bbb4deb1c2f235bbb7064b0db23fce
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CARLOS RENAN DE SOUZA no dia 28/08/2023 às 17:15:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ANA CARLA DOS SANTOS NOGUEIRA no dia 28/08/2023 às 18:37:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento TADEU SOUSA DE OLIVEIRA no dia 28/08/2023 às 18:39:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ANDERSON MATOS DA SILVA no dia 28/08/2023 às 19:14:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JULIANA ARAUJO FORTE no dia 29/08/2023 às 15:36:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MAURO CARRINHO DE MOURA no dia 06/09/2023 às 14:08:47 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO